



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado
- CONSELHO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO -

ACÓRDÃO CPGE Nº 002/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO “SÍTIO RIBEIRO” COM FULCRO NAS LEIS ESTADUAIS NºS 6.557/2001 E 7.169/2002. ACÓRDÃOS CPGE NºS 001/2012 E 008/2014. MANUTENÇÃO DO ENTENDIMENTO.

1. As Leis Estaduais nºs 3.985/1986 e 6.557/2001 configuram-se como leis autorizativas para alienação dos bens dominiais correspondentes ao “Sítio Ribeiro”.
2. Entendimento extraído dos Acórdãos CPGE nºs 001/2012 e 008/2014 e que deve ser mantido na oportunidade, em vista da preservação da segurança jurídica e da confiança legítima, uma vez não existir fato novo que justifique a alteração do posicionamento.
3. Não obstante preservado o posicionamento contido nos acórdãos citados, é possível a edição de ato infralegal visando à regulamentar o procedimento de regularização e sanar eventuais dúvidas.

O **CONSELHO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, em sessão realizada em 21 de março de 2023, finalizou o julgamento e deliberou, por unanimidade, aprovar o voto do Conselheiro Relator, Dr. Alexandre Nogueira Alves, em atenção aos autos do Processo nº 2020-NN6QK, no sentido da existência de legislação autorizativa para alienação dos bem dominiais, e, por maioria, aprovar os acréscimos ofertados pela Conselheira Luciana Merçon Vieira e pelo Conselheiro Lívio Oliveira Ramalho, quanto à possibilidade de edição de um ato infralegal para regulamentar o procedimento e sanar eventuais dúvidas.

Vitória (ES), 05 de março de 2024.

JASSON HIBNER AMARAL
Presidente do Conselho

* Retificado apenas quanto ao número do Processo no 2020-NN6QK.